



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

## Estado de Minas Gerais

### INDICAÇÃO Nº 513 / 2015

#### PROVIDÊNCIAS NA RUA CEL. FRANCISCO VIEIRA BOMTEMPO.

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vem apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao Sr. Prefeito, Dr. Fernando Antônio Dutra Macedo.

**INDICO as seguintes providências na Rua Cel. Francisco Vieira Bomtempo, bairro Prefeito Geraldo Homem de Faria: a) proibição de estacionar nos dois lados, no trecho que vai da esquina com a Rua Luiza Alvim até as proximidades da esquina com a Rua Cel. Francisco Clemente; b) mão única de trânsito com sentido permitido apenas para quem vem da Rua Geraldo Mota Couto, até a esquina com a Rua Cel. Francisco Clemente.**

#### **J u s t i f i c a t i v a:**

As providências ora indicadas são solicitações dos moradores do *bairro São José*. A primeira visa melhorar o fluxo de trânsito proibindo estacionar no trecho mencionado, tratando-se de rua estreita e com subida forte. A segunda, implantação da mão única de trânsito, também tem em vista ser uma rua estreita. Atente-se para o detalhe do trecho especificado, pois a entrada da Rua Cel. Francisco Vieira Bomtempo, junto à Rua Luiza Alvim, continua com o duplo sentido de trânsito.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 28 de outubro de 2015;  
248º da Fundação e 183º da Emancipação.

**VEREADOR JUSCÉLIO BERNARDINO BRAZ**